

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 5275, DE 07 DE JUNHO DE 2017

Autoria: Vereador Noilton Ramos

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o Dia Municipal da Integridade, a ser comemorado anualmente no dia 31 de maio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o Dia Municipal da Integridade, a ser comemorado anualmente no dia 31 de maio.

Art. 2º O Dia Municipal da Integridade tem por escopo difundir a toda municipalidade as seguintes premissas:

- I – Responsabilidade Ambiental e Desenvolvimento Sustentável;
- II – Promoção da Saúde e Qualidade de Vida;
- III – Integridade Pessoal e Combate à Corrupção;
- IV – Compaixão Humana e Consciência Pública.

Art. 3º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de junho de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCIO ROBERTO CARNEIRO
Secretário de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de junho de 2017.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo